



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício nº 461/2023/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 03 de outubro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor,

**LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PROTOCOLO/PMBV  
RECEBIDO  
EM: 04/10/2023  
ÀS: 09:00h

**Assunto:** Publicação da Lei Promulgada n.º 2.487/2023.

*Cely Jfme*

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminhamos a **Lei Promulgada nº 2.487, de 03 de outubro de 2023**, para publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Informo ainda o envio da referida Lei para o e-mail: [diario@boavista.rr.gov.br](mailto:diario@boavista.rr.gov.br).

Atenciosamente,

**GENILSON COSTA E SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

---

**LEI MUNICIPAL N.º 2.487, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

**A OBRIGATORIEDADE DE BARES,  
RESTAURANTES, LANCHONETES E  
SIMILARES DISPONIBILIZAR CARDÁPIO  
FÍSICO PARA OS CONSUMIDORES NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA –  
RR.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o  
Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Os bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares, situados em  
Boa Vista, disponibilizarão ao menos 01 (um) exemplar, por mesa de até 04 (quatro) lugares,  
seu cardápio na forma impressa.

**Parágrafo único** – O disposto no caput se aplica somente aos estabelecimentos que  
ofereçam, no mínimo, 40 (quarenta) lugares.

**Art. 2º.** Estão excluídos da previsão contida no art. 1º. os estabelecimentos que atuem  
exclusivamente com o sistema de autosserviço (self-service) ou de entrega (delivery only).

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Boa Vista – RR, 03 de outubro de 2023.

**GENILSON COSTA E SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

---

Av. Ene Garcês, 1264 – São Francisco – Boa Vista – RR – CEP: 69.301-160  
Palácio João Evangelista Pereira de Melo  
email: [dalembov@hotmail.com](mailto:dalembov@hotmail.com) Telefone: 3621-2859